

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Empresarial de Delfim Moreira e dá outras providências".

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2026, a subvenção social no valor de **RS\$15.000,00 (quinze mil reais)** em parcela única para a Associação Empresarial de Delfim Moreira regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 53.731.876/0001-74.

§ 1º. A subvenção social mencionada neste artigo será utilizada para realização do Festival do Pinhão, Truta e Azeite de Delfim Moreira, que acontecerá entre os dias 01, 02 e 03 de maio de 2026.

§ 2º. Para transferência da subvenção social mencionada neste artigo, será firmado Termo de Repasse contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 3º. A vigência do Termo de Repasse será a partir da data de sua aprovação até 31 de Dezembro de 2026, podendo, se necessário, ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo.

Art. 2º. No ato da liberação dos valores mencionados no Artigo 1º, a Associação Empresarial de Delfim Moreira deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Estatuto registrado;
- III - Ata de posse da atual Diretoria;
- IV - Plano de Trabalho e;
- V - Conta bancária específica.

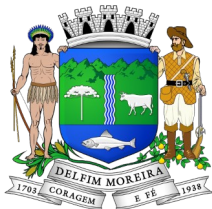
§ 1º A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esportes e Lazer, com apoio da Secretaria de Fazenda e Controle Interno do Município, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Controle Interno do Município, e sua aprovação é condição para recebimento de novos recursos municipais.

§ 2º As informações relativas ao estatuto social e relação nominal dos dirigentes da entidade, bem como convênio firmado com o Poder Executivo Municipal, deverão ser disponibilizadas aos cidadãos, nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre acesso a informação pública.

Art. 3º. O Município manterá a subvenção social mencionada nesta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º. Para receber os recursos financeiros relativos à subvenção social autorizada por esta lei, o estatuto da entidade beneficiada deverá atender ao que dispõe o Capítulo II da Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, bem como as normas de concessão de subvenções emitidas pelo Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Assessoria Jurídica Municipal e ao Controle Interno, verificar o cumprimento da obrigação constante deste artigo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

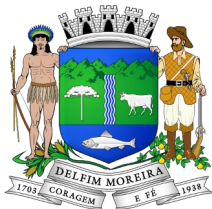
CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 5º. As obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto do Termo de Repasse a ser firmado são de responsabilidade exclusiva da Associação Empresarial de Delfim Moreira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 13 de Março de 2026.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

À CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2026 (“PL nº 10/2026”)** que: *"Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Empresarial de Delfim Moreira e dá outras providências"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

A concessão de subvenção à Associação Empresarial de Delfim Moreira tem por finalidade apoiar a realização do Festival do Pinhão, Truta e Azeite de Delfim Moreira, previsto para ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, evento que integra o calendário cultural e turístico do município e tem como objetivo valorizar a produção local, incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento econômico da região.

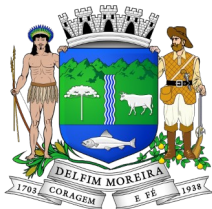
O festival busca destacar produtos que representam a identidade produtiva e gastronômica do município, como o pinhão, a truta e o azeite, além de promover a participação de produtores rurais, comerciantes, artesãos e empreendedores locais. Dessa forma, o evento contribui diretamente para a geração de renda, fortalecimento da economia local e divulgação das potencialidades turísticas de Delfim Moreira.

Nesse contexto, a Associação Empresarial de Delfim Moreira, entidade representativa do setor produtivo local, desempenha papel fundamental na organização e estruturação do evento, atuando na mobilização dos empreendedores, na organização dos espaços expositivos e na programação cultural.

A realização dessas ações por meio da parceria com a Associação Empresarial fortalece a participação da iniciativa privada e da sociedade civil organizada na promoção do desenvolvimento local, além de otimizar a execução das atividades do evento, ampliando sua capacidade de alcance e impacto positivo para o município.

Para viabilizar parte da estrutura necessária à realização do evento, o Município concederá subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à referida entidade, recurso que será destinado à confecção de expositores para utilização pelos produtores, comerciantes e empreendedores participantes do festival, garantindo melhor organização e estrutura para exposição e comercialização dos produtos locais, bem como à contratação de apresentações musicais com artistas regionais, compondo a programação cultural do evento e contribuindo para ampliar sua atratividade, fluxo de visitantes e alcance regional.

Assim, considerando a relevância social, cultural, turística e econômica do evento, bem como a adequação da parceria com a entidade proponente, justifica-se a concessão da subvenção pública, nos termos da legislação vigente, visando garantir a adequada estruturação do Festival do Pinhão, Truta e Azeite de Delfim Moreira e potencializar seus benefícios para a comunidade local.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Tendo em vista a grandeza do tema em debate, solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência e em reunião extraordinária**, conforme prevê a Lei Orgânica, em decorrência da aproximação do Festival e a necessidade de realização dos preparativos, através da Associação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 13 de Março de 2026.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira